



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO CMEX Nº 19/2024, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

COMUNICADO CMEX Nº 19/2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00009969/2024-01**

Local: Organização Paulista de Bibliotecas e Leitura - SP Leitura

Endereço: Rua Faustolo, 576 – Água Branca - São Paulo – SP CEP: 05041-000

Telefone: (11) 3339-8217 / 3339-8021 E-mail: sindio@sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **REGULAR**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
1	Impressora Braille	1	POIESIS - 1672
2	IMAC (21.5 polegadas)	1	SEC- 106966
3	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-71348
4	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-71346
5	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-71351
6	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-71349
7	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-71347
8	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-71345
9	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-71350
10	IMAC (27 polegadas)	1	71352
11	IMAC (27 polegadas)	1	SEC-104660
12	Relógio de ponto DIMEP SMART A	1	SEC - 104846
13	Relógio de ponto DIMEP Print II V2 PB	1	S/Nº
14	Relógio de ponto DIMEP Miniprint	1	SP LEITURA-100175
15	Máquina fotográfica Canon 600 D	1	S/Nº

16	Máquina fotográfica Canon 60 D	1	S/Nº
----	-----------------------------------	---	------

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.